

PROJETO DE LEI N.º 2.211 /2024

(Da Dep. Camila Toscano)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação mensal da Central de Atendimento à Mulher (Disque 180) e do Serviço de Denúncia de Violações aos Direitos Humanos (Disque 100) nos contracheques dos servidores públicos do Estado da Paraíba.

A Assembleia Legislativa decreta:

Art. 1º É obrigatória a divulgação mensal da Central de Atendimento à Mulher (Disque 180) e do Serviço de Denúncia de Violações aos Direitos Humanos (Disque 100) nos contracheques dos servidores públicos do Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, aos 26 de abril de 2024.



Camila Toscano
Deputada Estadual - PSDB

JUSTIFICATIVA

É cediço que os casos de violências, das mais diversas espécies, têm sido um problema crescente na população paraibana. Sabe-se que é preciso que os mecanismos públicos de prevenção e repressão precisam ser divulgados para que façam cessar toda e qualquer forma de violência.

Pensando nisso, apresentamos esta matéria que torna obrigatória a divulgação mensal da Central de Atendimento à Mulher (Disque 180) e do Serviço de Denúncia de Violações aos Direitos Humanos (Disque 100) nos contracheques dos servidores públicos do Estado da Paraíba.

Assim sendo, por entender que a propositura é justa e objetivando levar a efeito este pleito, cumpre-me contar com o apoio de meus distintos pares, com a deliberação favorável à sua aprovação.

Sala de Sessões, aos 26 de abril de 2024.



Camila Toscano
Deputada Estadual - PSDB